



AGENDA PARANHANA - 2020 **REGULAMENTO DO PRÊMIO PROFESSOR INOVADOR DO VALE** **DO PARANHANA - 2ª EDIÇÃO**

A AGENDA PARANHANA 2020, com a parceria das Secretarias Municipais de Educação e Rede Privada de Educação do Vale do Paranhana, aqui denominados de "instituições parceiras", resolve tornar público o Concurso Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 2ª Edição, mediante as normas contidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO I - DO PRÊMIO

Art. 1º O Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana, promoção da Agenda Paranhana 2020 e de suas instituições parceiras, visa reconhecer o mérito de professores pela contribuição dada para a melhoria da qualidade da educação básica, por meio de experiências pedagógicas bem sucedidas.

Art. 2º O concurso consiste na seleção e premiação das melhores experiências pedagógicas desenvolvidas ou em desenvolvimento por professores das escolas **públicas (municipais e estaduais) e privadas**, em todas as etapas da educação básica, que, comprovadamente, tenham sido ou estão sendo exitosas na busca da excelência da educação, considerando as diretrizes propostas no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, no contexto do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

Art. 3º São objetivos do Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 2ª Edição:
I - Reconhecer o trabalho dos professores das redes públicas e privadas que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da educação básica na região do Vale do Paranhana.

II - Resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.

III - Dar visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas pelos professores consideradas inovadoras e passíveis de adoção por outros professores e pelos sistemas de ensino.

IV - Estimular a participação dos professores como sujeitos ativos na implementação de uma educação de excelência na região.

Art. 4º Podem se candidatar ao Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 2ª Edição professores da educação básica no exercício do magistério em estabelecimentos escolares dos sistemas públicos e privados de ensino.

Art. 5º O Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 2ª Edição selecionará as melhores experiências em 04 (quatro) categorias correspondentes às etapas da educação básica:

- a) Educação Infantil;
- b) Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Séries/Anos Finais do Ensino Fundamental;
- d) Ensino Médio.

CAPÍTULO II - DAS COORDENAÇÕES MUNICIPAIS E REGIONAIS

Art. 6º A organização regional do Prêmio ficará a cargo da Coordenação Regional do Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 2ª Edição, instituída pela AGENDA PARANHANA 2020 e composta por representantes da Comissão de Educação da Agenda 2020, com as seguintes atribuições:

Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana – 2ª Edição – 2011

1



- I - coordenar e apoiar, logística e administrativamente, o funcionamento do concurso em todas as suas etapas;
- II - apoiar e subsidiar o trabalho da Comissão Julgadora Regional;
- III - responder às dúvidas e solucionar casos omissos em relação a este Regulamento.

Art. 7º Em cada município será instituída a Coordenação Municipal do Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 2ª Edição, composta por representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

- I - coordenar e apoiar, logística e administrativamente, no âmbito municipal, o funcionamento do concurso, desde o seu lançamento até o término da etapa de seleção;
- II - apoiar as escolas durante o processo de inscrição para o Prêmio;
- III - receber as inscrições dos professores em nível municipal e encaminhar para a Comissão de Educação da Agenda Paranhana na data prevista.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º O prazo de inscrições para o Prêmio será iniciado em 1º de agosto de 2011 e encerrado até às 17h do dia 18 de agosto de 2011. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação do respectivo município. Fora desse prazo, nenhuma inscrição será aceita.

Art. 9º As Secretarias Municipais de Educação deverão entregar as inscrições para a Comissão de Educação da Agenda Paranhana 2020 impreterivelmente no dia 19 de agosto de 2011, das 8h às 11h, no endereço da CICS VP. Rua Julio de Castilhos, 2751 - Centro - Taquara-RS.

§ 1º Poderão ser inscritas experiências que tenham sido realizadas ou que estejam em andamento, mas com resultados parciais comprovados, durante os anos letivos de 2010 a julho de 2011.

§ 2º Cada candidato só poderá concorrer com 01 (uma) experiência e somente em uma das categorias aludidas no artigo 5º deste Regulamento.

§ 3º Experiências já premiadas não poderão concorrer.

§ 4º Em caso de mais de um autor, apenas um receberá a premiação, devendo este ser indicado no formulário de inscrição como autor principal.

§ 5º Nos casos de experiências selecionadas com mais de um autor, a premiação será atribuída ao autor principal e a AGENDA PARANHANA 2020 e suas instituições parceiras não se responsabilizarão pela divisão do prêmio entre eles.

Art. 10º A inscrição corresponderá à aceitação, pelos autores, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem pela AGENDA PARANHANA 2020 e instituições parceiras.

Art. 11º Os candidatos deverão fazer sua inscrição enviando a documentação exigida no capítulo IV à Secretaria Municipal de Educação do seu município.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO



Art. 12º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão enviar devidamente preenchida a Ficha de Inscrição, disponível por meio de download no site da AGENDA PARANHANA 2020(www.paranhana.org.br/professorinovador) e anexar:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF do candidato ao Prêmio;
- b) cópia do documento comprobatório do efetivo exercício no magistério pelo professor, fornecido pela secretaria do seu estabelecimento de ensino;
- c) documento, em três vias encadernadas, acompanhadas de 3 cópias digitais em CD-ROM, contendo relato de experiência realizada ou em desenvolvimento no decorrer dos anos de 2010 até julho de 2011, estruturado da seguinte forma:

- 1 - Capa;
- 2 - Folha de rosto, com a indicação "Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 2ª Edição", informando a categoria para a qual concorre ao Prêmio, o título do trabalho e o município.
- 3 - Sumário;
- 4 - Síntese da experiência;
- 4.1 - Objetivos da experiência;
- 4.2 - Descrição clara e detalhada da experiência, de modo a evidenciar sua relação com aspectos indicados no artigo 3º deste Regulamento;
- 5 - Contextualização;
- 5 - Justificativa;
- 6 - Resultados obtidos;
- 7 - Avaliação;
- 8 - Anexos, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 1º O documento contendo o relato da experiência deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço simples, e conter entre 10 e 20 páginas de papel tamanho A4.

§ 2º Anexo ao relato, deverá ser reunida documentação que comprove a realização da experiência e que evidencie sua qualidade e os resultados obtidos, tais como artigos e matérias publicadas em jornais; revistas e Internet; estatísticas que demonstrem efetivas melhoras nos indicadores educacionais de acesso; de permanência e de rendimento dos alunos envolvidos; registro fotográfico, entre outros.

§ 3º O relato, juntamente com seus anexos e documentação aludida nas alíneas "a" e "b" deste artigo (cópias da carteira de identidade e do CPF do candidato ao Prêmio; cópia do documento comprobatório do efetivo exercício no magistério pelo professor, fornecido pela secretaria do seu estabelecimento de ensino), deverá ser acomodado em envelope ou pacote lacrado;

OBS: O projeto apresentado deverá ser de autoria do(s) autor(es). Em nenhuma hipótese será aceito projeto de autoria de outrem.

Art. 13º As inscrições, em hipótese alguma, serão validadas caso a documentação exigida esteja incompleta ou organizada em desacordo com a orientação dada neste documento.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 14º A avaliação e a seleção final das experiências ocorrerão entre 1 a 7 de outubro de 2011, sob a responsabilidade de uma Comissão Julgadora Regional.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO JULGADORA REGIONAL



Art. 15º A Comissão Julgadora Regional será constituída mediante Edital e seus componentes deverão ser indicados pelas instituições que integram a Coordenação Regional do Prêmio entre especialistas em educação e/ou personalidades públicas reconhecidas por sua atuação e relevante contribuição no campo da educação básica. Parágrafo Único: Outras instituições educacionais poderão ser consultadas para indicação dos membros desta Comissão.

Art. 16º O presidente da Comissão Julgadora Regional deverá ser indicado no ato formal de sua constituição.

Art. 17º A Comissão Julgadora Regional se dissolverá somente após a Solenidade de Entrega dos Prêmios.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18º A seleção das melhores experiências levará em conta os seguintes critérios de avaliação:

I - Qualidade do relato apresentado no documento entregue no ato de inscrição, especialmente no que se refere à:

Crítérios		Peso Máximo
1	Apresentação e clareza na descrição da experiência;	0,50 ponto
2	Respeito às normas da língua portuguesa	0,50 ponto
3	Consistência pedagógica e conceitual considerando a possibilidade de desenvolvimento das diferentes áreas de conhecimento e as especificidades da faixa etária atendida.	1 ponto
Peso total dos critérios: 2,0 pontos		TOTAL

II - Sintonia com os objetivos do Prêmio que contemplem, a partir de resultados concretos e mensuráveis, no mínimo um dos seguintes aspectos:

Crítérios		Peso máximo
4	Apresentação de resultados que comprovem melhoria da qualidade do aprendizado	0,50 pontos
5	Apresentação de resultados que comprovem redução da repetência e evasão escolar	0,50 pontos
6	Práticas visando à formação ética, artística e cidadã dos alunos;	0,50 pontos
7	Experiências pedagógicas empreendidas em favor da inclusão da família e/ou de portadores de necessidades educativas especiais;	0,50 pontos
8	Inovação entendida como a implementação de um processo pedagógico novo ou significativamente melhorado	2 pontos
Peso total dos critérios: 4,0 pontos		TOTAL

III - Contextualização, entendida aqui como a descrição do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida.

Crítérios	Peso máximo
------------------	--------------------



9	Contextualização, entendida aqui como a descrição do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida.	2 pontos
Peso total dos critérios: 2,0 pontos		TOTAL

IV - Potencial de aplicabilidade da experiência em outras realidades educacionais.

Critérios		Peso máximo
10	Aplicabilidade da experiência em outras realidades educacionais.	2 pontos
Peso total dos critérios: 2,0 pontos		TOTAL

Totalização dos pontos		
I	Qualidade do relato apresentado no documento entregue no ato de inscrição.	2 pontos
II	Sintonia com os objetivos do Prêmio que contemplem, a partir de resultados concretos e mensuráveis.	4 pontos
III	Contextualização, entendida aqui como a descrição do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida.	2 pontos
IV	Potencial de aplicabilidade da experiência em outras realidades educacionais.	2 pontos
Peso total: 10,0 pontos		TOTAL

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 19º O autor da melhor experiência selecionada pela Comissão Julgadora Regional na categoria a que concorre receberá como primeiro prêmio um notebook, além de troféu de reconhecimento.

Art. 20º A melhor experiência municipal, por categoria, não premiada pela Comissão Julgadora Regional receberá Diploma de Honra ao Mérito. Os demais inscritos receberão Certificado de Participação.

CAPÍTULO IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 21º A divulgação oficial do Resultado Final do Prêmio Professor Inovador do Vale do Paranhana - 2ª Edição ocorrerá no dia 18 de outubro de 2011, em Igrejinha.

§ 1º A lista dos finalistas será publicada em Edital e os finalistas serão comunicados com antecedência para participarem da Solenidade de Premiação.

Art. 22º A Cerimônia de Premiação do concurso terá lugar em sessão pública, no dia 18 de outubro de 2011, às 20h, que neste ano será no município de Igrejinha, a cargo da Coordenação Regional do Prêmio.



Art. 23º No mês de março de 2012, em data a ser divulgada, será realizado o Seminário Professor Inovador do Vale do Paranhana promovido pela AGENDA 2020 e instituições parceiras com os seguintes objetivos: conhecer, valorizar e divulgar o trabalho dos docentes premiados; promover o intercâmbio das experiências vencedoras e a reflexão sobre a prática pedagógica; fortalecer a educação básica do Vale do Paranhana a partir de uma visão sistêmica que articule e integre todas as suas etapas.

§ 1º Os professores premiados nesta 2ª edição do Prêmio terão participação obrigatória no Seminário, apresentando suas experiências.

§ 2º O Seminário Professor Inovador do Vale do Paranhana ocorrerá no Auditório da FACCAT- Campus, em Taquara. Neste evento será lançado o Prêmio Professores Inovador do Paranhana 3ª edição.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Será da responsabilidade dos autores das experiências inscritas o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros recursos audiovisuais que acompanham o seu trabalho.

Art. 25º Os documentos e anexos das experiências inscritas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Comissão Julgadora Regional a decisão de arquivar ou descartar a documentação das experiências não selecionadas.

Art. 26º As decisões tomadas pela Comissão Julgadora Regional, relativas à seleção final das experiências inscritas, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são de inteira responsabilidade das instituições promotoras do concurso representadas na Coordenação Regional do Prêmio, de forma soberana e irrecorrível.

Taquara, 3 de janeiro de 2011.